



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 053/89

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de NCZ\$1.000.000,00

(um milhão de cruzados novos) e dá outras providências".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / novembro / 1989

Protocolado sob n.º 1641 Fl.34

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 28.11.89, o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. ff

Em sessão ordinária de 28.11.89, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. ff

Lei nº 950/89

PLE 053/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022581 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 908ACEBCB3782C9AF4B715E9D0184086





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº **301**-CH/GAB-89

Guaíba, 27 de novembro de 1989

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, e aos demais vereadores dessa colenda Câmara, vimos passar às suas mãos o projeto de lei nº 053 que trata da abertura de crédito suplementar num total de NCZ\$ 1.000.000,00.

A abertura desse crédito se dá com o excesso de arrecadação verificado no exercício, e, na análise do projeto, pode ser visualizado que as rubricas se destinam a material de consumo e outros serviços, visando a que esta administração possa cumprir seus compromissos com a municipalidade.

No corpo do Projeto também está sendo reservada destinação de NCZ\$ 80.000,00 a essa Câmara de Vereadores, para que possa atender os seus compromissos.

Como são recursos disponíveis em caixa, precisamos apenas da permissão de Casa para utilizá-los, o que acreditamos não encontrará nenhum impecilho.

Sem mais, apresentando nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos atentamente.


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 053

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$1.000.000,00
(UM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares, no valor de NCZ\$1.000.000,00:

Gabinete do Prefeito	NCZ\$
2004-312000-015-Material de Consumo.....	25.000,00
2004-313200-017-Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
Secretaria da Administração	
2017-312000-037-Material de Consumo.....	15.000,00
2023-328009-051-Contrib.p/Form.Patrim.Serv.Público..	20.000,00
Secretaria da Fazenda	
2030-435100-071-Amortização da Dívida Fundada.....	6.000,00
Secretaria dos Transportes	
2043-313200-133-Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00
2043-312000-132-Material de Consumo.....	80.000,00
2045-313200-137-Outros Serviços e Encargos.....	60.000,00
Secretaria de Obras e Viação	
2064-312000-224-Material de Consumo.....	25.000,00
2058-313200-190-Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
2060-312000-195-Material de Consumo.....	30.000,00
2061-312000-198-Material de Consumo.....	6.000,00
2068-312000-228-Material de Consumo.....	1.000,00
2065-313200-240-Outros Serviços e Encargos.....	310.000,00
Secretaria da Saúde e Serviço Social	
2075-313200-277-Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
2074-312000-258-Material de Consumo.....	30.000,00
2076-313200-279-Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00

PLE 053/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022581 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 908ACEBCB3782C9AF4B715E9D0184086





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.PROJETO DE LEI Nº	NCZ\$
2074-412000-261-Equipamentos e Mat.Permanente.....	7.200,00
Secretaria da Educação	
1015-312000-173-Material de Consumo.....	25.000,00
2050-311300-179-Obrigações Patronais.....	125.000,00
2050-312000-180-Material de Consumo.....	10.300,00
Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo	
2088-312000-325-Material de Consumo.....	2.500,00
2087-313200-320-Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
2081-312000-313-Material de Consumo.....	5.000,00
Câmara de Vereadores	
1001-412000-002-Equipamentos e Mat.Permanente.....	10.000,00
2001-311100-003-Pessoal Civil.....	65.000,00
2001-312000-006-Material de Consumo.....	5.000,00
total.....	1.000.000,00

Art.2º-Os créditos abertos de acordo com o art.1º terão como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício, no valor de NCZ\$1.000.000,00

ART;3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DR.DELMAR HELLER
SECRET.DA ADMINISTRAÇÃO


DR.SOLON TAVARES
PREEITO MUNICIPAL

PLE 053/1989 - AUTOR(A): Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022581 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 908ACEBCB3782C9AF4B715E9D0184086





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 053

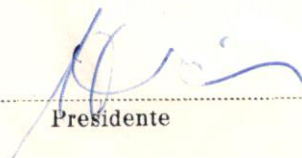
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favoravelmente

Sala das Comissões, em

28 de novembro de 1989


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 053/89

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Richardson

Presidente

[Signature]

Relator

SECRETARIO
Spolito Rodrigues *FAVORÁVEL*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDENCIA

OF n° 286 / 89.

EM 29 / 11 / 1989.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei 026, 050 e 053/89 aprovados por unanimidade e o projeto-de-lei 049/89 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 28 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO

Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

